|  |  |
| --- | --- |
| PROTOCOLO | Protocolo SICCAU nº 1683235/2023 |
| INTERESSADO | CAU/BR |
| ASSUNTO | PROPOSTA DE INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS DO CAU/BR |

PROPOSTA N° 001/2023 – CTPAF-CAU/BR

A COMISSÃO TEMPORÁRIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS DO CAU/BR – CTPAF-CAU/BR, reunida remotamente, no dia 18 de janeiro de 2022, no uso das competências que lhe confere a DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOBR Nº 0129-08/2022, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução CAU/BR n° 139, de 28 de abril de 2017, que em seu Anexo II aprova o Regimento Interno do CAU/BR;

Considerando a necessidade na realização de ações que visam combater e diminuir as desigualdades historicamente acumuladas em nossa sociedade, buscando a partir delas, garantir a igualdade de oportunidade a todos bem como corrigir injustiças provocadas pela discriminação racial, étnica, religiosa ou de gênero;

Considerando a necessidade de promoção da equidade de gênero em todas as instâncias organizacionais do CAU e em seu relacionamento com a sociedade;

Considerando a necessidade de promoção de profissionais de Arquitetura e Urbanismo como uma contribuição para o desenvolvimento da sociedade e para a promoção da justiça social, conforme previsto no item 4.1 do Código de Ética e Disciplina do CAU;

Considerando a Missão do CAU de promover Arquitetura e Urbanismo para todos (e todas), sem distinção de gênero;

Considerando a Política do CAU para a Equidade de Gênero, aprovada pela Deliberação Plenária DPOBR nº 0107-01, de 16 de dezembro de 2020 e a necessidade de operacionalizar as suas diretrizes e transformá-las em ações concretas;

Considerando o item 1.6.2 da Política do CAU para a Equidade de Gênero que dispõe sobre a criação de uma comissão “que tenha como competência a promoção e a mensuração da Equidade de Gênero e Raça na profissão e em seu relacionamento com a sociedade, buscando a instauração de colegiados semelhantes nos CAU/UFs”; e

Considerando que todas as propostas de colegiados devem ser encaminhadas ao órgão proponente, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

**PROPÕE:**

1. Recomendar à Presidência que encaminhe aos CAU/UF, a proposta de instituição da Comissão Especial de Políticas Afirmativas do CAU/BR, em anexo, para contribuições, no prazo de 30 (trinta), visando à elaboração de proposição de resolução, alterando o Regimento Interno do CAU/BR, a ser encaminhada posteriormente à COA-CAU/BR;
2. Encaminhar esta proposta para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
| 1 | SGM | Encaminhar ao Gabinete da Presidência | 03 dias |

1. Solicitar a observação dos temas contidos nesta proposta pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Brasília, 18 de janeiro de 2023.

|  |  |
| --- | --- |
| **CAMILA LEAL COSTA**Coordenadora | **CLÁUDIA SALES DE ALCÂNTARA**Coordenadora-adjunta |
| **HUMBERTO MAURO ANDRADE CRUZ** Membro |  |

**Anexo**

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL – CAU/BR**

**Seção II**

**Das Comissões Especiais**

Art. 89. As comissões especiais terão por finalidade subsidiar o CAU/BR nas matérias de suas competências, relacionadas ao aperfeiçoamento do exercício e valorização da Arquitetura e Urbanismo, cumprindo o art. 24 da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

§ 1° As comissões especiais terão caráter permanente.

§ 2° As comissões especiais terão seus planos de ação e orçamento e planos de trabalho apreciados e deliberados pelo Conselho Diretor, e homologados pelo Plenário.

Art. 90. Serão instituídas, no âmbito do CAU/BR, as seguintes comissões especiais:

I - Comissão de Política Profissional do CAU/BR;

II - Comissão de Política Urbana e Ambiental do CAU/BR;

III - Comissão de Relações Institucionais do CAU/BR.; e

IV – Comissão de Políticas Afirmativas do CAU/BR.

..........................................................................................

**Seção III**

**Das Competências das Comissões Ordinárias e Especiais**

**Subseção III**

**Das Competências Específicas para cada Comissão Especial do CAU/BR**

**Da Comissão de Políticas Afirmativas do CAU/BR (CPA-CAU/BR)**

Art. 106-A. Para cumprir a finalidade de contribuir em questões étnicas, raciais, geracionais, de classe social, de gênero, sexualidade, deficiências e outras relativas à inclusão e valorização,dentro do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo junto à sociedade, competirá à Comissão de Políticas Afirmativas do CAU/BR:

I - propor, apreciar e deliberar sobre matéria de caráter legislativo, normativo ou contencioso em tramitação nos órgãos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, relacionados a políticas afirmativas na Arquitetura e Urbanismo;

II – propor, apreciar e deliberar sobre a criação e participação do CAU/BR em eventos que abordem as temáticas afirmativas, em forma de missão, no âmbito de sua competência, quando constantes em seus planos de ação;

III - apreciar e deliberar sobre o rebatimento de ações e normativos nacionais e internacionais, que tratam de questões de políticas afirmativas, em conjunto com as comissões competentes;

IV - propor, apreciar e deliberar sobre diretrizes para implementação e difusão de ações buscando o combate aos obstáculos causados pela parentalidade, o assédio, o sexismo, o racismo, a homofobia, o capacitismo, o etarismo e todos os tipos de preconceito;

V - propor, apreciar e deliberar sobre ações articuladas de políticas afirmativas entre os CAU/UF e o CAU/BR;

VI – monitorar e avaliar o exercício da prática profissional de Arquitetura e Urbanismo no contexto de implementação de políticas afirmativas;

VII – propor, apreciar e deliberar sobre ações conjuntas com os colegiados do CAU, no sentido de promover a discussão e divulgação das ações de políticas afirmativas, em conjunto com as comissões competentes;

VIII - apreciar e deliberar sobre propostas de concessão de apoio institucional às atividades de inclusão, valorização e diversidade da prática profissional no contexto de políticas afirmativas, conforme as diretrizes do Planejamento Estratégico do CAU; e

IX - acompanhar o desenvolvimento dos projetos do Planejamento Estratégico do CAU, relacionados às suas atividades específicas.